

PREGÃO ELETRÔNICO

90007/2024



CONTRATANTE (UASG): (160171)

OBJETO: Futura e eventual aquisição de a aquisição de materiais permanentes e de consumo de tecnologia da informação e comunicação (TI/TIC).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 282.694,62 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/09/2024 às 09h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço **por item**

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

Edital 16/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2024	160171-8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	RUBENS FERNANDES DE OLIVEIRA	05/09/2024 16:49 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		64046.001499/2024-12

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(5º Batalhão de Engenharia/1908)

BATALHÃO RONDON

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

(Processo Administrativo nº 64046.001499/2024-12)

Torna-se público que o 8º *Batalhão de Engenharia de Construção*, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Rodovia Cuiabá – Santarém, BR 163, KM 010, Cipoal, CEP:68.033-010, Santarém/PA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais permanentes e de consumo de tecnologia da informação e comunicação (TI/TIC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio, de acordo com a Justificativa Técnica, Apêndice II, deste Edital.*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar a mesma quantidade prevista para a contratação

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1 (um real) exceto para o item 16, que será de R\$ 0,10(dez centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 6.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 6.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 6.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 6.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.22.. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º), **onde o pregoeiro solicitará sua manifestação no prazo de 20 (vinte) minutos, contados do envio da mensagem de convocação, via chat, para que o licitante se manifeste, sob pena de desclassificação da sua proposta.**

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.22. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

7.23. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

7.24. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

7.25. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

7.26. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

7.27. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

7.28. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

7.29. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

7.30. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

7.31. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.32. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

7.33. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. Da fase de habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, em anexo à proposta inicial.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: suprimento8bec@hotmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br)..

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I - Termo de Referência

1. 14.12.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.12.4 Apêndice II – Justificativa para Vedação na Participação de Empresas Reunidas em Consórcio

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO
MACHADO
PARENTE
NETO:82189005353

Assinado de forma digital
por FRANCISCO MACHADO
PARENTE
NETO:82189005353
Dados: 2024.09.05 17:12:06
-03'00'

FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO

Autoridade competente

Termo de Referência 60/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2024	160171-8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	JERDDESON NOBRE BATISTA	05/09/2024 15:29 (v 13.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	90009/2023	64046.001499/2024-12

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais permanentes de TIC, com o objetivo de atender as demandas do 8º Batalhão de Engenharia de Construção e seus Destacamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNI. DE MEDIDA	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	witch Quantidade Portas: 48 UN, Tipo Portas: 10 /100/1000 Base T, Rj45.4, Ethernet Mini-Gbic , Velocidade Porta: 1000 Mbps, 1/10 Gbps , Alimentação: 100 A 240 V, Características Adicionais: Com Portas Poe, Alimentação Elétrica Com Chaveamen , Aplicação: Conectar Servidores E Equipamentos Em Rede , Tipo: Switch Gerenciável	609690	UNIDADE	4	R\$ 4.928,96	R\$ 19.715,84
02	Placa Switch Padrão: 10/100/1000 , Quantidade Portas: 48 Portas , Conector: Rj-45 , Aplicação: Switch	343312	UNIDADE	4	R\$ 2.347,46	R\$ 9.389,84
03	Microcomputador Memória Ram: 64 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: 2 TB., Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Torre , Outros Recursos: Conforme Edital	611689	UNIDADE	5	R\$ 10.186,66	R\$ 50.933,30
04	Microcomputador Memória Ram: 32 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Open Source , Garantia On Site: 12 MESES, Gabinete: Torre , Outros Recursos: Conforme Edital	613033	UNIDADE	8	R\$ 4.575,91	R\$ 36.607,28

05	- Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Até 2 Tb , Monitor: Até 20 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 12 MESES, Gabinete: Torre , Outros Recursos: Conforme Edital	614333	UNIDADE	10	R\$ 3.494,42	R\$ 34.944,20
06	Apresentador Multimídia Distância Mínima: 15 M, Frequência: 2,4 GHZ, Compatibilidade: Windows 2000 /Xp/Vista /7, Mac Os, Linux , Fonte Alimentação: 2 Pilhas Aaa	397401	UNIDADE	5	R\$ 65,99	R\$ 329,95
07	Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 310 A 500 , Bateria: Definido Pelo Fabricante , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 12 MESE	481545	UNIDADE	8	R\$ 2.984,33	R\$ 23.874,64
08	Cabo Rede Computador Material Revestimento: Polietileno Especial , Material Condutor: Cobre Nú , Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Trançado 4 Pares , Tipo Cabo: 6 E , Cor: Azul , Padrão Cabeamento: Com Blindagem Helicoidal Em Fita Metalizada , Características Adicionais: Cabo Utp Blindado Com Marcação Seqüencial Métrica , Categoria: 6e , Aplicação: Conexão De Rede , Material Isolamento Condutor: Pvc Não Propagante À Chama , Comprimento: 305	467549	Caixa 305 Metro	6	R\$ 956,94	R\$ 5.741,64
09	Cabo Rede Computador Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama , Material Condutor: Cobre Rígido , Tipo Condutor: Trançado , Tipo Cabo: 4 Pares , Cor: Azul , Categoria: 5e , Aplicação: Camera Cftv Cat5	605494	Caixa 305 Metro	4	R\$ 790,88	R\$ 3.163,52
10	Conjunto Atualização Microcomputador Componentes: Teclado E Mouse Multimídia Sem Fio Abnt2(Português , Aplicação: Microcomputador , Características Adicionais: Receptor Usb/Baterias De Íon De Lítio E Carregador	380917	UNIDADE	15	R\$ 126,61	R\$ 1.899,15
11	Disco Magnético Memória: 480 GB, Velocidade Transferência: 6.0 GB/S, Aplicação: Informática , Tamanho: 2.5 POL, Modelo: Ssd , Interface: Sata Iii	449232	UNIDADE	20	R\$ 231,18	R\$ 4.623,60
12	Fonte Alimentação Potência: 600 W, Tensão Alimentação: Bivolt V, Aplicação: Computador , Características Adicionais 1: Proteção: Ovp/ Uvp/ Opp/ Scp / Sip, Com Pfc Ativo	612424	UNIDADE	15	R\$ 299,66	R\$ 4494,90
13	Transceptor Conversor Cabo Fibra Ótica Taxa Transmissão: 10/100/1000 Mbps , Tipo Conector: Rj-45 E Sc , Características Adicionais: Transmissão: Half /Full Duplex, Alcance: 10 Km , Tipo Fibra: Monomodo	486614	UNIDADE	32	R\$ 165,13	R\$ 5.284,16
14	Cabo Áudio E Vídeo Material Condutor: Cobre , Aplicação: Vídeo Tv Projetores Dvds Receivers Sinais S-Vhs , Características Adicionais: Balanceado, Blindado E Flexível , Tipo Cabo: Hdmi , Conectores: Macho-Macho	479549	UNIDADE	8	R\$ 55,06	R\$ 440,48
15	Projetor Multimídia Distância Máxima Tela: 0,70 M, Tipo Lâmpada: Laser , Voltagem: Bivolt V, Quantidade Entrada Rgb: 1 UN, Quantidade Entradas Vídeo: 1 UN, Tamanho Mínimo Imagem: 120 POL, Tipo Zoom: Manual/Digital , Tipo: Portátil , Luminosidade Mínima: 2.000 LM, Tipo Projeção: Frontal/Teto/Mesa ,	607463	UNIDADE	3	R\$ 3.646,33	R\$ 10.938,99

	Resolução: Nativa 3840 X 2160 , Contraste Mínimo: 1.000.000:1 , Tipo Controle: Manual E Remoto					
16	Conector Telefônico Tipo: Macho 8vias X 8contatos , Modelo: RJ-45	278766	UNIDADE	1000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
17	Modem Roteador Modelo: Modem E Roteador Com 8 Antenas , Aplicação: Terminal Remoto , Fonte Alimentação: Externa , Tipo Interface: Wan/Lan , Protocolo Enlace: Ipv4/Ipv6 , Tensão Entrada: 12 V, Tipo Portas: 4 Portas Gigabit-Lan E 1 Porta Gigabit Wan , Frequência Sinal: Dual Band 2,4 / 5,0 Ghz	486468	UNIDADE	10	R\$ 501,66	R\$ 5016,60
18	Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: 115 /127/220 V, Características Adicionais: Mínimo De Conexões De Saída: 5,,Tomadas Nbr 14136 , Tipo: Nobreak Senoidal , Tensão Saída: 115 V, Fator Potência: 0,5 , Capacidade Nominal: 1500 VA, Tipo Onda: Senoidal	614404	UNIDADE	10	R\$ 765,18	R\$ 7.651,80
19	- Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: 115 /127/220 KV, Características Adicionais: Proteção Contra Sub E Sobre Tensão , Tipo: Nobreak Senoidal , Fator Potência: 0,7 , Capacidade Nominal: 700 VA, Tipo Onda: Senoidal	614397	UNIDADE	10	R\$ 449,49	R\$ 4.494,9
20	Mesa Digitalizadora Padrão: Usb , Tecnologia: Ips , Resolução: 3840 X 2160 PX, Compatibilidade: Windows 10 , Características Adicionais: Sensível Ao Toque	486620	UNIDADE	2	R\$ 356,26	R\$ 712,52
21	Placa Rede Padrão: Pci-Express , Velocidade Transferência: 10/100/1000 MB/S, Alimentação: Da Interface , Características Adicionais: Wake-On-Lan , Apl	462602	UNIDADE	15	R\$ 79,796	R\$ 1.196,94
22	Memória Portátil Microcomputador Capacidade Memória: 32 GB, Interface: Usb 3.2 , Aplicação: Armazenamento De Dados , Velocidade Gravação: 4.8 GB/S, Características Adicionais: Material Plástico Com Tampa Protetora Do Plugue , Compatibilidade Sistemas: Windows, Macos, Linux E Chrome Os , Tipo: Pen Drive	612258	UNIDADE	15	R\$ 41,79	R\$ 626,90
23	Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Jato Tinta , Resolução Impressão: Preto 1200 X 1200, Cor 4800 X 1200 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Scanner: 1.200 X 1.200 DPI, Características Adicionais: Tanque De Tinta , Conectividade: Usb E Wifi	473179	UNIDADE	3	R\$ 2.263,05	R\$ 6789,15
24	Fonte Alimentação Tensão Alimentação: 100/240 VCA, Tensão Saída: 12 V, Corrente Saída: 5 A, Frequência Nominal: 50 H	464026	UNIDADE	15	R\$ 64,20	R\$ 963,00
25	Scanner Tipo: Portátil , Resolução: 600 X 1.200 DPI, Velocidade Digitalização: 30 Ppm M/S, Tipo Digitalização: Duplex , Características Adicionais: Compatível Com Windows E Mac , Aplicação: Digitalização De Documentos , Tipo Escaneamento: Tiff, Jpeg , Rtf, Bmp, Pdf E Pdf Pesquisável, Png	603709	UNIDADE	3	R\$ 3.213,91	R\$ 9.641,73
26	Coletor Dados Material Gabinete: Plástico Abs Injetado , Tipo: Leitor De Código De Barras E Qr Code , Capacidade Memória: 4 MB, Tipo Comunicação: Bluetooth V2 , Tipo Visor: Sem Visor , Características Adicionais: Sem Fio, Portátil, Leitura: 1d/2d , Resolução: 400 Mhz MH	603949	UNIDADE	2	R\$ 364,27	R\$ 728,54
27	Circuito Fechado Televisão Tipo Câmera: Colorida , Tipo: Dome Fixa , Tamanho Tela Monitor: 3 POL, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Alta	228403	UNIDADE	10	R\$ 324,33	R\$ 3.243,33

	Sensitividade E Compensação "Back Light"					
28	Gravador/Reprodutor Tipo: Portátil , Sistema Gravação: Digital , Características Adicionais: Gravação Até 4 Canais , Garantia: 1 Ano , Interface: Usb 2.0/Vga/Cvbs /Ethernet/Wifi , Capacidade Armazenamento: 2 TB., Aplicação: Gravar/Reproduzir Por Meio De Software	606879	UNIDADE	5	R\$ 1.747,63	R\$ 8.738,15
29	Conjunto Microprocessador Componentes: Processador Para Pentium Iv, Placa Mãe Formato Atx , Aplicação: Laboratório De Informática	266990	UNIDADE	8	R\$ 1.323,30	R\$ 10.586,40
30	Monitor Computador Tamanho Tela: 23 A 30 POL, Tipo De Tela: Led , Formato Tela: Widescreen , Qualidade De Imagem: Hd , Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Ajuste: Sem Ajustes De Regulagem , Alimentação: Bivolt , Garantia On Site: 12 MESE	479404	UNIDADE	14	R\$ 643,03	R\$ 9.002,42

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual de 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.3. O objeto da contratação está em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2024 do 8º Batalhão de Engenharia de Construção do Exército Brasileiro, conforme demonstrado abaixo

2.4

ALINHAMENTO AO PDTIC <2023-2024>			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A.1.1	Manter SRP que permita a contratação ágil. Aderindo ao SRP do 8º BEC como meio alternativo.	M1	8BEC A.1.1 e 8BEC A.1.2
A.1.2	Aquisição	M1	8BEC A.1.1 e 8BEC A.1.2
A.6.1	Manutenção da rede de dados das companhias.	M6	8BEC A.6.1
A.13.1	Adquirir materiais para manutenção do parque computacional	M13	8BEC A.15.1

ALINHAMENTO AO PAC – JUSTIFICATIVA DE NÃO APLICAÇÃO
Descrição
Em conformidade com as recomendações feitas pela Secretaria de Economia e Finanças do Exército, cuja mesma orienta para que não seja efetuado o lançamento no Sistema de Planejamento e Gerenciamento da Contratação (SPGC). Dessa forma, esta Unidade Gestora decide manter os mecanismos atuais no planejamento e gerenciamento das aquisições /contratações deste processo, pelos fundamentos abaixo: O Art 18 da IN 01, de 1º de Abril de 2019, estabelece que (): “Art. 18. Observado o disposto no § 2º do art. 1º doin verbis Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa.” Neste sentido, a elaboração do Plano Anual de Planejamento de bens, serviços, soluções de tecnologia da informação e comunicações, previsto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 01 de 1º de abril de 2019, não será elaborado para fins de lançamento no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, uma vez que serão utilizados e mantidos os mecanismos atuais estabelecidos pelas Unidades Gestoras Responsáveis(UGR) e Unidades Gestoras Executoras(UGE) do Exército para fins de aquisição/contratação, conforme orientações DIEx nº 466- ASS2/SSEF/SEF-CIRCULAR, de 26 de novembro de 2018, Art 18 da IN 01, de 1º de Abril de 2019 e 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094/94.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.2 Para melhor atender os critérios de sustentabilidade, foi observado o GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI /MP n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que incidentes. Indicamos a consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União. Em consequência, será exigida a adoção de critérios e práticas sustentáveis no instrumento convocatório. São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.3 Conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, recomenda-se a utilização de Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso.

4.4 Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

I - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

II – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados

(PBDEs).

4.5 Por fim, lembre-se o que consta no artigo Compras públicas compartilhadas: a prática das licitações sustentáveis, de Renato Cader da Silva e Teresa Villac Pinheiro Barki (Revista do Serviço Público, Brasília 63 (2): 157- 175 abr/jun 2012), o qual afirma que as compras governamentais podem influenciar a ampliação de um mercado de produtos sustentáveis. Logo, se os órgãos públicos comprassem em conjunto por meio de compras compartilhadas sustentáveis, haveria ganho de escala com eficiência econômica, menos impacto ambiental e maiores benefícios sociais, o que vai ao encontro da perspectiva do desenvolvimento sustentável. Não há dúvidas de que o ganho de escala nas compras públicas pode reduzir o preço dos produtos e o Estado tem o papel indutor, no sentido de adotar ações que promovam a formalização de contratos de quantidades maiores. Diante disso, fica claro que a realização de compras compartilhadas, mediante inclusão de outras Unidades Gestoras na licitação, demonstra ser uma alternativa que torna as aquisições mais sustentáveis.

4.6 A empresa licitante poderá comprovar a regularidade em relação aos critérios de sustentabilidade através de um dos seguintes documentos, entre outros:

I - Certidão de conformidade emitida por órgão competente;

II – Relatório de Ações de Sustentabilidade; e

III – Termo de Compromisso de adoção de ações sustentáveis.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1.O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias em remessa única ou parcelada de acordo com a necessidade do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, contados do recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: **Rodovia Santarém/Cuiabá, BR 163 km, N° 10, Serra do Piquiatuba, bairro Cipoal - cidade Santarém-PA, CEP: 68033010 (8° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO).**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 282.694,62

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 282.694,62 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos) conforme custos unitários apostos na(cinco duzentos e setenta),tabela acima

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I)) Gestão/Unidade: 160171;

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAIO FELIPE PEDRON

Responsável Pelo Planejamento

JERDDeson NOBRE BATISTA

Responsável pelo Termo de Referência



Assinou eletronicamente em 05/09/2024 às 15:29:04.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON**



**ATO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA**

Em cumprimento inciso II do Artigo 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, **aprovo** o presente Termo de Referência, motivado pela necessidade de adquirir de materiais permanentes de TIC, com o objetivo de atender as demandas do 8º Batalhão de Engenharia de Construção e seus Destacamentos.

A referida aquisição trata-se de uma projeção de aquisições para um período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar de um exercício financeiro para o outro, sem o comprometimento orçamentário, uma vez que permitirá a aquisição dos materiais que se fizerem necessários.

Insta externar que os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, constam no supracitado termo de referência, consoante o estampado no inciso XI do Artigo 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Santarém, PA, 05 de setembro de 2024.

FRANCISCO MACHADO
PARENTE NETO:82189005353

Assinado de forma digital por
FRANCISCO MACHADO
PARENTE NETO:82189005353
Dados: 2024.09.05 17:09:57
-03'00'

FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 8º BEC

Estudo Técnico Preliminar 140/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64046.001499/2024-12

2. Descrição da necessidade

O 8º Batalhão de Engenharia de Construção busca a aquisição de materiais permanentes de TIC, que visam atender as necessidades/demandas dos diversos departamentos administrativos dessa Organização Militar e de seus Destacamentos, onde essa (OM) é responsável pela execução de obras de construção e pavimentação de relevante interesse social em regiões remotas da Amazônia, notadamente de difícil acesso e em muitos casos, nas quais empresas privadas em geral não demonstram interesse e/ou não atendem ao fornecimento de materiais e serviços de natureza técnica ora demandados. Esses materiais são necessários para fluir os processos internos que fazem uso da tecnologia da informação e comunicação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Informática - SecInfor	Caio Felipe Pedron -CAP

4. Necessidades de Negócio

A aquisição de materiais de TIC para suprir as necessidades do 8º Batalhão de Engenharia de Construção e dos Destacamentos subordinados a ele, visando a manutenção e atualização do parque tecnológico, fornecendo melhor condições de trabalho para os militares deste Batalhão.

- Prover e atualizar recursos de TI;
- Garantir a continuidade dos serviços prestados;
- Renovar o parque computacional;
- Mitigar riscos, danos ou indisponibilidade da prestação do serviço;
- Suprimentos para gerenciamento de rede;
- Suprimentos tecnológicos para edição de imagens e vídeos.
- Suprimentos para a manutenção do sistema de Segurança.

O procedimento visa a melhoria e permanência do atendimento feito aos militares. Com a sequência e execução do processo de aquisição/contratação serão asseguradas as condições ideais à execução dos trabalhos e ao bom andamento das atividades do batalhão.

5. Necessidades Tecnológicas

Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos de TIC sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige uma renovação periódica dos equipamentos de TIC, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dessa OM. Dessa forma, é possível reforçar que para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar as falhas dos equipamentos de TIC antigos está na aquisição de novos equipamentos e peças, com cobertura de garantia. Considerando o atual estado dos equipamentos de informática do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, faz-se necessário que seja feita a sua renovação, por meio de nova aquisição.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

compatibilidade e integração: Todas as soluções TIC que compõem esse processo licitatório são compatíveis com os sistemas já existente nessa OM, sendo assim capaz de integrar-se facilmente.

Suporte e manutenção: todos os equipamentos que são considerados como recursos de TIC, serão fornecidos com suporte técnico do fabricante dentro de suas garantias legais garantindo assim que dentro da garantia haja um funcionamento contínuo desse recurso

Escalabilidade e flexibilidade: os recursos TIC como notebook desktop scanners, swiths e impressoras foram planejada prevendo as tecnologias já existente é possíveis atualizações futuras oferecendo escalabilidade e flexibilidade de expansão quando necessário

Usabilidade e interface do usuário: Notebooks e desktop possuem soluções como sistema open source e sistemas proprietários e interfaces intuitivas que garantam a adoção pelos usuários finais e minimizam a curva de aprendizagem.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A estimativa do quantitativo está baseada nos estudos de consumo de TIC em anos anteriores, levando em consideração as obras em andamento e as obras previstas para o ano de 2024.

8. Levantamento de soluções

A aquisição de materiais de TIC para suprir as necessidades da OM e dos Destacamentos, visando a melhor condições de emprego dos militares deste Batalhão.

9. Análise comparativa de soluções

Solução 1: Aquisição de novos equipamentos

Solução 2: Manutenção de equipamentos

Requisitos	ID da solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	1	x		
	2	x		
A Solução está disponível no Portal do Software público Brasileiro?	1	x		
	2	x		
	1			x

A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG, e-Pwg ?	2			x
Solução é aderente às regulamentações da ICPBrasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	1			x
	2			x
Necessidade de ajuste da infraestrutura atual	1		x	
	2		x	
Necessidade de contratação de serviços adicionais correlacionados ao objeto da contratação	1		x	
	2		x	
Grau de dependência tecnológica alto	1	x		
	2	x		

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Não se aplica.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Foi realizada pesquisa de preços para a aquisição dos equipamentos no Painel de Preços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Os equipamentos contêm diversos componentes diferentes que podem impactar no levantamento de preços. Buscando-se por orçamentos com configurações equivalentes, foram verificados componentes de maior relevância para comparação como, por exemplo, processador, memória principal, memória secundária, monitor, sistema operacional, além de suprimentos de diversas marcas de impressoras, monitoramento de rede e ferramentas para edição de imagens e vídeo (mesa digitalizadora). Dessa forma, buscou-se garantir propostas mais próximas das configurações desse estudo. Tendo em vista a variação/flutuação do dólar, os custos com frete e a necessidade de maior variabilidade nas fontes de pesquisa, optou-se apenas por pesquisa no Painel de Preço para se aproximar ao valor praticado no mercado.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
	609690 - SWITCH QUANTIDADE PORTAS: 48 UN, TIPO PORTAS: 10/100 /1000 BASE T, RJ45.4, ETHERNET MINI-GBIC, VELOCIDADE PORTA: 1000 MBPS, 1/10 GBPS , ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PORTAS POE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM CHAVEAMEN , APLICAÇÃO: CONECTAR SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDE , TIPO: SWITCH GERENCIÁVEL	Unidade	4

01	DESCRIÇÃO DETALHADA
	SWITCH GERENCIÁVEL, QUANTIDADE PORTAS 48 UN TIPO PORTAS 1000 BASE T VELOCIDADE PORTA 10/100/1000 ALIMENTAÇÃO BIVOLT(110/220) FREQUÊNCIA 60 HZ APLICAÇÃO REDE DE INFORMÁTICA, CONFIGURAÇÕES MINIMA: MOLOGADO: ANATEL; MONTAGEM: EM RACK; DESEMPENHO: CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO NÃO INFERIOR A 176 GBPS, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES NÃO INFEROR A 130.9 MPPS, MEMÓRIA DE BUFFER DE PACOTE NÃO INERIOR A 12 MBIT; SUPORTE/CONTROLE DE: QOS, PROTOCOLO SPANNING TREE, SEGURANÇA STP, DETECÇÃO DE LOOPBACK, CONTROLE DE FLUXO, ESPELHAMENTO, L2 MULTICAST, MVR, VLAN, MAC, IPV6/IPV4 GERENCIAMENTO CENTRALIZADO,INTERFACE GRÁFICA DE USUÁRIO (GUI) BASEADA EM WEB, INTERFACE DE LINHA DE COMANDO (CLI) ATRAVÉS DA PORTA DE CONSOLE, TELNET, SNMP V1/V2C/V3, TRAP/INFORM, CLIENTE DHCP/BOOTP, 802.1AB LLDP/LLDP-MED, DHCP AUTOINSTALL, MONITORAMENTO DA CPU, DIAGNÓSTICO DE CABOS,RECUPERAÇÃO DE SENHA, Sntp, LOG DO SISTEMA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
02	343312 - PLACA SWITCH PADRÃO: 10/100/1000, QUANTIDADE PORTAS: 48 PORTAS, CONECTOR: RJ-45, APLICAÇÃO: SWITCH	Unidade	4
	DESCRIÇÃO DETALHADA		
	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL, QUANTIDADE PORTAS 48, portas 10/100/1000 Mbps RJ45, BIVOLT (110/220) FREQUÊNCIA 60 HZ APLICAÇÃO CONECTAR SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDE, CONFIGURAÇÕES MINIMA: MOLOGADO: ANATEL; MONTAGEM: EM RACK 19 Pol		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
03	611689 - MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: 64 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD: 2 TB, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500, MONITOR: 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GABINETE: TORRE, OUTROS RECURSOS: CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA	Unidade	5
	DESCRIÇÃO DETALHADA		
	MICROCOMPUTADOR TIPO I (AVANÇADO), GABINETE: SLIM, MONITOR: 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 8 NUCLEOS 16 THREADS, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500GB, CONTROLADORA DE VÍDEO ACELERADORA DEDICADA (OFFBOARD), COM 6(SEIS) GB GDDR6, GARANTIA ON SITE: 36 MESES, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO.		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
04	613033 - MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: 32 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8 , ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500 , MONITOR: 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE , SISTEMA OPERACIONAL: OPEN SOURCE , GARANTIA ON SITE: 12 MESES, GABINETE: TORRE , OUTROS RECURSOS: CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA	Unidade	8
	DESCRIÇÃO DETALHADA		
	MICROCOMPUTADOR TIPO II (INTERMEDIARIO), CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: MEMÓRIA RAM: 32GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 NUCLEOS 8 THREADS, 4.3GHZ, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500, MONITOR: 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: OPEN SOURCE, GARANTIA ON SITE: 12 MESES, GABINETE: TORRE		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
05	614333 - MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: ATÉ 2 TB , MONITOR: ATÉ 20 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE , SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO , GARANTIA ON SITE: 12 MESES, GABINETE: TORRE , OUTROS RECURSOS: CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA	Unidade	10
	DESCRIÇÃO DETALHADA		
	MICROCOMPUTADOR TIPO III (BASICO), CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: MEMÓRIA RAM: Superior a 8GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 NUCLEOS 8 THREADS, 4.3GHZ, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500, MONITOR: 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: OPEN SOURCE, GARANTIA ON SITE: 12 MESES, GABINETE: TORRE		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
	397401 - APRESENTADOR MULTIMÍDIA DISTÂNCIA MÍNIMA: 15 M, FREQUÊNCIA: 2,4 GHZ, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 2000 /XP/VISTA /7, MAC OS, LINUX , FONTE ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA	Unidade	5
	DESCRIÇÃO DETALHADA		

06	APRESENTADOR MULTIMÍDIA, CANETA CONTROLE APRESENTADOR MULTIMÍDIA PASSADOR SLIDES CONEXÃO: SEM FIO 2.4GHZ POSSUI RECEPTOR SEM FIO: SIM TIPO DE RECEPTOR SEM FIO: USB NANO VERSÃO DO USB: 2.0, MODO RF: 2.4 GHZ GFSK MODO DE TRANSMISSÃO: DSSS RAIO DE COMUNICAÇÃO SEM FIO: 15M, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 2000/XP/VISTA /7, MAC OS, LINUX
----	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
07	481545 - NOTEBOOK TELA: SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: 310 A 500, BATERIA: DEFINIDO PELO FABRICANTE, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 12 MESES, OUTROS RECURSOS: CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA	Unidade	8
	DESCRIÇÃO DETALHADA		
	NOTEBOOK, TIPO (INTERMEDIÁRIO), CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: TELA NIMIMA 14 POL\, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE\, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB\, NÃO INFERIOR A 4 NUCLEOS 8 THREADS \, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD\, ARMAZENAMENTO SSD 310 A 500 GB\, BATERIA DE 4 A 6 CÉLULAS\, PORTA DE CONEXÃO RJ45, TIPOS DE CONEXÕES SEM FIO E CABEADA ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA\, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO\, GARANTIA ON SITE 12 MESES		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
08	467549 - CABO REDE COMPUTADOR MATERIAL REVESTIMENTO: POLIETILENO ESPECIAL , MATERIAL CONDUTOR: COBRE NÚ , BITOLA CONDUTOR: 24 AWG, TIPO CONDUTOR: TRANÇADO 4 PARES , TIPO CABO: 6 E , COR: AZUL , PADRÃO CABEAMENTO: COM BLINDAGEM HELICOIDAL EM FITA METALIZADA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO FTP BLINDADO COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA , CATEGORIA: 6E , APLICAÇÃO: CONEXÃO DE REDE , MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA , COMPRIMENTO: 305 METROS	Caixa 305 Metros	6
	DESCRIÇÃO DETALHADA		
	CABO REDE PARA APLICAÇÃO EM ESTRUTURA DE REDE DE COMPUTADORES, MATERIAL REVESTIMENTO: POLIETILENO ESPECIAL , MATERIAL CONDUTOR: COBRE NÚ , BITOLA CONDUTOR: 24 AWG, TIPO CONDUTOR: TRANÇADO 4 PARES , TIPO CABO: 6E , COR: AZUL , PADRÃO CABEAMENTO: COM BLINDAGEM HELICOIDAL EM FITA METALIZADA ,		

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO FTP BLINDADO COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA , CATEGORIA: 6E , APLICAÇÃO: CONEXÃO DE REDE , MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA , COMPRIMENTO: 305 METROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
09	605494 - CABO REDE COMPUTADOR MATERIAL REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA , MATERIAL CONDUTOR: COBRE RÍGIDO , TIPO CONDUTOR: TRANÇADO , TIPO CABO: 4 PARES , COR: AZUL , CATEGORIA: 5E , APLICAÇÃO: CAMERA CFTV CAT5	Caixa 305 Metros	4
	DESCRIÇÃO DETALHADA		
	CABO REDE PARA APLICAÇÃO EM ESTRUTURA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E REDE DE COMPUTADORES, MATERIAL REVESTIMENTO: POLIETILENO ESPECIAL , MATERIAL CONDUTOR: COBRE NÚ , BITOLA CONDUTOR: 24 AWG, TIPO CONDUTOR: TRANÇADO 4 PARES , TIPO CABO: 5E , COR: AZUL OU PRETA, PADRÃO CABEAMENTO: COM BLINDAGEM HELICOIDAL EM FITA METALIZADA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO STP BLINDADO COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA , CATEGORIA: 5E , APLICAÇÃO: CONEXÃO DE REDE , MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA , COMPRIMENTO: 305 METROS		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
10	380917 - CONJUNTO ATUALIZAÇÃO MICROCOMPUTADOR COMPONENTES: TECLADO E MOUSE MULTIMÍDIA SEM FIO ABNT2(PORTUGUÊS), APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECEPTOR USB/BATERIAS DE ÍON DE LÍTIO E CARREGADOR	Unidade	15
	DESCRIÇÃO DETALHADA		
	CONJUNTO DE ACESSÓRIOS TIPO: TECLADO E MOUSE MULTIMÍDIA SEM FIO ABNT2 (PORTUGUÊS), APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECEPTOR USB/BATERIAS DE ÍON DE LÍTIO E CARREGADOR		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
	449232 - DISCO MEMÓRIA: 480 GB, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 6.0 GB/S, APLICAÇÃO: INFORMÁTICA, TAMANHO: 2.5 POL, MODELO: SSD, INTERFACE: SATA III	Unidade	20

11	DESCRIÇÃO DETALHADA
	DISCODE ARMAZENAMENTO DE DADOS COM CAPACIDADE DE 480 GB OU SUPERIOR, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 6.0 GB/S OU SUPERIOR, APLICAÇÃO: INFORMÁTICA, TAMANHO: 2.5 POL, MODELO: SSD, INTERFACE: SATA III

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
12	612424 - FONTE ALIMENTAÇÃO POTÊNCIA: 600 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, APLICAÇÃO: COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: PROTEÇÃO: OVP/ UVP/ OPP/ SCP / SIP, COM PFC ATIVO, OUTROS RECURSOS: CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA	Unidade	15
	DESCRIÇÃO DETALHADA		
	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: POTÊNCIA: 600W REAL, EFICIÊNCIA DE ENERGIA: 80 PLUS GOLD , VERSÃO: ATX, PFC ATIVO: SIM, LLC DC-DC: SIM, CHAVE LIGA/DESLIGA, VOLTAGEM COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA (AUTO RANGE): 100~240V, FREQUÊNCIA: 50~60HZ, CORRENTE DE ENTRADA: 12~6A, SAÍDA VDC: 3,3V-18A, 5V-18A (100W), +12V-48A (576W), -12V-0.5A (6W), +5VSB-2.5A (12,5W), BAIXO RUÍDO ACÚSTICO: <44,5DBA, REFRIGERAÇÃO: VENTONHA FDB 120MM, 88,4CFM, 0-2300 ± 10% RPM, MTBF: 100.000 HORAS (25° C), COMPRIMENTO DOS CABOS: 50CM, DIMENSÕES: 150(L) 140(P) 85(A) MM, 6 NIVEIS DE PROTEÇÃO: OTP, OCP, SCP, OVP, UVP, OPP, FILTRO DE ENTRADA AC		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
13	486614 - TRANSCEPTOR CONVERSOR CABO FIBRA ÓTICA TAXA TRANSMISSÃO: 10/100/1000 MBPS , TIPO CONECTOR: RJ-45 E SC , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSMISSÃO: HALF/FULL DUPLEX, ALCANCE: 10 KM , TIPO FIBRA: MONOMODO, OUTROS RECURSOS: CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA	Unidade	32
	DESCRIÇÃO DETALHADA		
	CONVERSOR DE FIBRA OPTICA TP-LINK MC210CS MONOMODO 10/100/1000 MBPS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS: FUNCIONA EM MODO FULL-DUPLEX 1000MBPS TANTO PARA PORTA TX COMO PARA PORTA FX, SUPORTA AUTO MDI / MDIX PARA PORTA TX, FORNECE CONFIGURAÇÃO DO SWITCH DE MODO DE TRANSFERÊNCIA FORÇADA / AUTO DA PORTA FX, ESTENDE A DISTÂNCIA DA FIBRA EM ATÉ 15 KM, CONVERSOR DE MÍDIA E MÓDULOS, PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3AB, IEEE 802.3Z, IEEE 802.3X, FUNÇÃO BÁSICA: CONTROLE DE FLUXO FULL DUPLEX (IEEE 802.3X), PORTAS: 1X PORTA SC 1000M, 1X PORTA RJ45 1000M (AUTO MDI / MDIX), COMPRIMENTO DE ONDA: 1310NM, REDE DE MÍDIA 1000BASE-FX: FIBRA DE MODO ÚNICO, REDE DE MÍDIA 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E E 6E, EIA/TIA-568 1000 STP, POSSUI INDICADORES LED, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SEGURANÇA E EMISSÃO: FCC, CE,		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
14	479549 - CABO ÁUDIO E VÍDEO MATERIAL CONDUTOR: COBRE, APLICAÇÃO: VÍDEO TV PROJETORES DVDS RECEIVERS SINAIS S-VHS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALANCEADO, BLINDADO E FLEXÍVEL , TIPO CABO: HDMI , CONECTORES: MACHO-MACHO	Unidade	8
	DESCRIÇÃO DETALHADA		
	CABO ÁUDIO E VÍDEO, TIPO HDMI, SUPORTE A RESOLUÇÃO 4K / 60HZ LARGURA DE BANDA DE 18 GBPS, COMPATÍVEL COM TVS LCD, LED, OLED, QLED, PLASMA, VIDEOGAMES, NOTEBOOKS E PROJETORES. PERMITE O USO DE FUNÇÕES INERENTES A TECNOLOGIA HDMI, TAIS COMO CEC E ARC, CONECTORES BANHADOS A OURO, CABO COM COMPRIMENTO DE 2.5M, BLINDAGEM TRIPLA PARA MAIOR PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS, CONECTORES: MACHO-MACHO		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
15	607463 - PROJETOR MULTIMÍDIA DISTÂNCIA MÁXIMA TELA: 0,70 M, TIPO LÂMPADA: LASER , VOLTAGEM: BIVOLT V, QUANTIDADE ENTRADA RGB: 1 UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO: 1 UN, TAMANHO MÍNIMO IMAGEM: 120 POL, TIPO ZOOM: MANUAL/DIGITAL , TIPO: PORTÁTIL , LUMINOSIDADE MÍNIMA: 2.000 LM, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL /TETO/MESA , RESOLUÇÃO: NATIVA 3840 X 2160 , CONTRASTE MÍNIMO: 1.000.000:1 , TIPO CONTROLE: MANUAL E REMOTO	Unidade	3
	DESCRIÇÃO DETALHADA		
	PROJETOR MULTIMÍDIA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LENTE DE PROJEÇÃO, TIPO: ZOOM DIGITAL / FOCO(MANUAL), NÚMERO-F: 1,44, ZOOM: 1,0-1,35, DISTÂNCIA FOCAL: 16,4MM, RELAÇÃO DE ALCANCE: 1,19-1,61, TAMANHO DA IMAGEM: 25" À 378" (0,91M-10,42M), DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO PARA IMAGEM PADRÃO 60": 1,64M, CORREÇÃO DE KEYSTONE VERTICAL: +-30 GRAUS , HORIZONTAL: +-30 GRAUS, QUICK CONNER: SIM, CONECTIVIDADE, HDMI X 1,USB TIPO A (ADAPTADOR WIRELESS, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE, COPIAR CONFIG OSD) X 1,USB TIPO B X 1, TENSÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100 V À 240 V AC +/- 10%, 50HZ/ 60HZ, TIPO DE FONTE DE ILUMINAÇÃO: LÂMPADA / 188 W UHE, VIDA ÚTIL DA FONTE DE ILUMINAÇÃO: ECO MODE - 12.000 HRS / NORMAL MODE: 6.000 HRS, CONSUMO DE ENERGIA: ECO MODE - 223 W / NORMAL MODE: 284 W		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
	278766 - Conector Telefônico Tipo: Macho 8 vias X 8 contatos, Modelo: Rj-45	Unidade	1000

16	DESCRIÇÃO DETALHADA
	CONECTOR RJ45, TIPO MACHO 8 VIAS X 8 CONTATO, APLICAÇÃO CABO DE REDE CATEGORIA 6E

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
17	486468 - MODEM ROTEADOR MODELO: MODEM E ROTEADOR, APLICAÇÃO: TERMINAL REMOTO, FONTE ALIMENTAÇÃO: EXTERNA , TIPO INTERFACE: WAN/LAN , PROTOCOLO ENLACE: IPV4/IPV6 , TENSÃO ENTRADA: 12 V, TIPO PORTAS: PORTAS GIGABIT-LAN E PORTA GIGABIT WAN , FREQUÊNCIA SINAL: DUAL BAND 2,4 / 5,0 GHZ, OUTROS RECURSOS: CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA	Unidade	10
	DESCRIÇÃO DETALHADA		
	ROTEADOR WIRELESS, COM SUPORTE DE PAREDE COMPATÍVEL, CONFIG. MINI: MESH DUAL BAND (5 GHz e 2,4 GHz), MODELO REF. COMPATÍVEIS COM OS MODELOS DECO M4 E/OU M5		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
18	614404 - ESTABILIZADOR TENSÃO TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115 /127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO DE CONEXÕES DE SAÍDA: 5,,TOMADAS NBR 14136 , TIPO: NOBREAK SENOIDAL , TENSÃO SAÍDA: 115 V, FATOR POTÊNCIA: 0,5 , CAPACIDADE NOMINAL: 1500 VA, TIPO ONDA: SENOIDAL	Unidade	10
	DESCRIÇÃO DETALHADA		
	ESTABILIZADOR TENSÃO, ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115 /127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO DE CONEXÕES DE SAÍDA: 5,,TOMADAS NBR 14136 , TIPO: NOBREAK SENOIDAL , TENSÃO SAÍDA: 115 V, FATOR POTÊNCIA: 0,5 , CAPACIDADE NOMINAL: 1500 VA, TIPO ONDA: SENOIDAL		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
	614397 - ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115 /127/220 KV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRE TENSÃO , TIPO: NOBREAK	Unidade	10

19	SENOIDAL , FATOR POTÊNCIA: 0,7 , CAPACIDADE NOMINAL: 700 VA, TIPO ONDA: SENOIDAL		
	DESCRIÇÃO DETALHADA		
	ESTABILIZADOR TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115 /127/220 KV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRE TENSÃO, TIPO: NOBREAK SENOIDAL, FATOR POTÊNCIA: 0,7 , CAPACIDADE NOMINAL: 700 VA, TIPO ONDA: SENOIDAL		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
20	486620 - MESA DIGITALIZADORA RESOLUÇÃO: 3840 X 2160 PX, CO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SENSOR PADRÃO: USB , TECNOLOGIA: IPS , COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10 , NÍVEL AO TOQUE	Unidade	2
	DESCRIÇÃO DETALHADA		
	MESA DIGITALIZADORA, RESOLUÇÃO: 3840 X 2160 PX, CO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SENSOR PADRÃO: USB, TECNOLOGIA: IPS, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10 E LINUX, NÍVEL AO TOQUE		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
21	462602 - PLACA REDE PADRÃO: PCI-EXPRESS , VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 10/100/1000 MB/S, ALIMENTAÇÃO: DA INTERFACE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: WAKE-ON-LAN , APLICAÇÃO: CONEXÃO DE SERVIDORES À REDE , INTERFACE: PCI DE 32 BITS	Unidade	15
	DESCRIÇÃO DETALHADA		
	PLACA DE REDE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSARIAS: CHIPSET: RTL8111E , ADICIONE UMA PORTA RJ45 AO SEU PC, PCI EXPRESS, CONEXÃO 10/100/1000 MBPS, COMPATÍVEL COM PCI-EXPRESS, PLACA DE ALTA PERFORMANCE 1000BASE-T ETHERNET, COMPATÍVEL COM REDE 10/100BASE-T, COMPATÍVEL COM CABEAMENTO CAT5E, CAT6E, COMPATÍVEL COM IEEE 802.3, IEEE 802.3 U, IEEE802.3AB, SUPORTA HALF / FULL DUPLEX E MODO 802.3X FLOW CONTROL, SUPORTA IEEE802.1P LAYER2 ENCODING PRIORITY, SUPORTA IEEE 802.1Q VLAN TAGGING, DETECÇÃO CROSSOVER E AUTO CORRECTION OPERATION, FUNÇÃO WAKE-ON-LAN E EMOTE WAKE-UP, SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS / LINUX		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
------	-----------	-----	-------

22	612258 - MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR CAPACIDADE MEMÓRIA: 32 GB, INTERFACE: USB 3.2 , APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS , VELOCIDADE GRAVAÇÃO: 4.8 GB/S, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA PROTETORA DO PLUGUE , COMPATIBILIDADE SISTEMAS: WINDOWS, MACOS, LINUX E CHROME OS , TIPO: PEN DRIVE	Unidade	15
	DESCRIÇÃO DETALHADA		
	PEN DRIVER, MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR CAPACIDADE MEMÓRIA: 32 GB, INTERFACE: USB 3.2 , APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS , VELOCIDADE GRAVAÇÃO: 4.8 GB/S, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA PROTETORA DO PLUGUE , COMPATIBILIDADE SISTEMAS: WINDOWS, MACOS, LINUX E CHROME OS		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
23	473179 - Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Jato Tinta, Resolução Impressão: Preto 1200 X 1200, Cor 4800 X 1200 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Scanner: 1.200 X 1.200 DPI, Características Adicionais: Tanque De Tinta, Conectividade: Usb E Wifi	Unidade	3
	DESCRIÇÃO DETALHADA		
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, CONECTIVIDADE AVANÇADA: COM WI-FI®, WI-FI DIRECT® E REDE ETHERNET3, ADF QUE SIMPLIFICA AS CÓPIAS E DIGITALIZAÇÕES FREQUENTES, VISOR LCD COLORIDO DE 1,44", 100% SEM CARTUCHOS, UMA DECISÃO INTELIGENTE: FEITA COM 30% DE PLÁSTICO RECICLADO, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO INJEÇÃO DE TINTA HEAT-FREE, PRECISIONCORE DE 4 CORES (CMYK), MÁXIMA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 4.800 DPI X 1.200 DPI DE RESOLUÇÃO APRIMORADA EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL, VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO PRETO 33 PPM E COLORIDO 20 PPM (RASCUNHO, A4/CARTA), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO PRETO 15 PPM E COLORIDO 8 PPM (A4/CARTA), VELOCIDADE DE CÓPIA ISO3 PRETO 10,8 CPM E COLORIDO 5,5 CPM (A4/CARTA), RESOLUÇÃO MÁXIMA DE COPIADO 300 DPI X 600 DPI (MESA PLANA) / 300 DPI X 300 DPI (ADF), TAMANHO MÁXIMO DE CÓPIA OFÍCIO (ADF), CONECTIVIDADE PADRÃO USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 2.0) ,WI-FI, (IEEE 802.11 B/G/N), WI-FI DIRECT, ETHERNET 10/100 PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO EM REDE LPD, IPP, PORT9100, WSD PROTOCOLOS PARA GESTÃO DE REDES SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD, SEGURANÇA WLAN WEP (64-BIT/128-BIT), WPA-PSK (TKIP), WPA2- PSK (AES), WPA3-SAE (AES), TENSÃO E FREQUÊNCIA NOMINAL AC 100 - 240 V/50 HZ - 60 HZ, COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MAC OS E LINUX		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
	464026 - FONTE ALIMENTAÇÃO TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 100 /240 VCA, TENSÃO SAÍDA: 12 V, CORRENTE SAÍDA: 5 A, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50 H	Unidade	15

24	DESCRIÇÃO DETALHADA
	FONTE CHAVEADA 5A 12V 60W BIVOLT PARA CÂMERA DVR CFTV, POTÊNCIA DE 60W: FORNECE ENERGIA ADEQUADA PARA ALIMENTAR DISPOSITIVOS DE DIVERSOS TIPOS; ENTRADA AC 110-220V: ACEITA UMA AMPLA FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA, TORNANDO-A COMPATÍVEL COM DIFERENTES SISTEMAS ELÉTRICOS; FREQUÊNCIA AC 50HZ: OPERA NA FREQUÊNCIA PADRÃO DE CORRENTE ALTERNADA. SAÍDA DC 12V 5A: OFERECE UMA CORRENTE CONTÍNUA DE 12V E CAPACIDADE DE FORNECER ATÉ 5A DE CORRENTE; CONEXÃO POR BORNE: POSSUI 5 BORNES PARA CONEXÃO DE FASE, NEUTRO, TERRA, POSITIVO DE SAÍDA 12V E NEGATIVO DE SAÍDA 12V; MATERIAL: CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO E METAL, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
25	603709 - SCANNER TIPO: PORTÁTIL , RESOLUÇÃO: 600 X 1.200 DPI, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM M/S, TIPO DIGITALIZAÇÃO: DUPLEX , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM WINDOWS E MAC , APLICAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS , TIPO ESCANEAMENTO: TIFF, JPEG , RTF, BMP, PDF E PDF PESQUISÁVEL, PNG	Unidade	3
	DESCRIÇÃO DETALHADA		
	INTERFACE PADRÃO: SUPERSPEED USB 3.0 (COMPATÍVEL COM USB 2.0); RECURSOS AVANÇADOS DE DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA, METADADOS DE CÓDIGO DE BARRAS, 1 A 2 DIGITALIZAR, 2 PARA 1 DIGITALIZAÇÃO, SAÍDA DE COR, REMOÇÃO DE PERFURAÇÃO, REMOÇÃO DE COR DE FUNDO, ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM, TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICA, REMOÇÃO DE SANGRIA, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CORES, ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DO ALIMENTADOR, IGNORAR PÁGINAS EM BRANCO; VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO DUPLEX A4 (PRETO/COR) (MAX. IPM): 80; DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO: SIM; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: INTERPOLADA (DPI MÁX.) ATÉ 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI MÁX.): 600 X 600 DPI; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS COM O DRIVER DE DIGITALIZAÇÃO: WINDOWS, MAC OS, LINUX; DRIVERS DE DIGITALIZAÇÃO INCLUSOS: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE; FORMATOS DOS ARQUIVOS DE DIGITALIZAÇÃO: PDF DE UMA PÁGINA/MÚLTIPLAS PÁGINAS (PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A), MICROSOFT OFFICE EXCEL (XLSX), WINDOWS BITMAP (BMP), MICROSOFT OFFICE WORD (DOCX), JPEG (JPG), PDF DE UMA PÁGINA/MÚLTIPLAS PÁGINAS (PDF/A, PDF DE ALTA COMPRESSÃO), MICROSOFT OFFICE POWERPOINT (PPTX), TIFF DE UMA PÁGINA/MULTIPÁGINA (TIF), TEXTO (TXT), MICROSOFT EXCEL 2003 XP (XLS); TIPO DE SCANNER: ALIMENTAÇÃO POR FOLHAS; CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MONOCROMÁTICA, COLORIDA; MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: COR 24 BITS, ESCALA DE CINZA DE 8 BITS, MONOCROMÁTICO DE 1 BIT; VOLTAGEM CA 100-240V 50/60HZ;		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT

26	603949 - COLETOR DADOS MATERIAL GABINETE: PLÁSTICO ABS INJETADO, TIPO: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E QR CODE, CAPACIDADE MEMÓRIA: 4 MB, TIPO COMUNICAÇÃO: BLUETOOTH V2, TIPO VISOR: SEM VISOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FIO, PORTÁTIL, LEITURA: 1D/2D , RESOLUÇÃO: 400 MHZ MH	Unidade	2
	DESCRIÇÃO DETALHADA		
	COLETOR DADOS, LEITOR DE QR CODE SEM FIO COMPATIVEL COM SISTEMA OPEN SOUCER, MODELO REF: F-COD35 OU SIMILAR; GABINETE: PLÁSTICO ABS INJETADO, TIPO: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E QR CODE, CAPACIDADE MEMÓRIA: 4 MB, TIPO COMUNICAÇÃO: BLUETOOTH V2, TIPO VISOR: SEM VISOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FIO, PORTÁTIL, LEITURA: 1D/2D , RESOLUÇÃO: 400 MHZ MH		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
27	228403 - CIRCUITO FECHADO TELEVISÃO TIPO CÂMERA: COLORIDA, TIPO: DOME FIXA, TAMANHO TELA MONITOR: 3 POL, VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA SENSITIVIDADE E COMPENSAÇÃO "BACK LIGHT"	Unidade	10
	DESCRIÇÃO DETALHADA		
	CÂMERA BULLET IP, FULL HD 1080P, 1/2.8" 2 MEGAPIXELS CMOS, LENTE 3.6MM 30M IR POE, IP67, H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/, INTERFACE RJ45 (10/100 BASE-T), PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPOSTADOS TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPS, HTTP, FILTRO IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, TIPO CÂMERA: COLORIDA, TIPO: DOME FIXA, TAMANHO TELA MONITOR: 3 POL, RESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS (1080P), ALIMENTAÇÃO 12 VDC, POE ATIVO (802.3AF) ALTA SENSITIVIDADE E COMPENSAÇÃO "BACK LIGHT"		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
28	606879 - GRAVADOR/REPRODUTOR TIPO: PORTÁTIL, SISTEMA GRAVAÇÃO: DIGITAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVAÇÃO ATÉ 4 CANAIS , GARANTIA: 1 ANO , INTERFACE: USB 2.0/VGA/CVBS /ETHERNET/ WIFI , CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 2 TB., APLICAÇÃO: GRAVAR /REPRODUZIR POR MEIO DE SOFTWARE	Unidade	5
	DESCRIÇÃO DETALHADA		
	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO, COMPATÍVEIS COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD + HDTVI + IP, SAÍDAS DE VÍDEO VGA E HDMI SUPORTA 1 HD SATA, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 E H. 265+, ANALÍTICOS DE VÍDEO: DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS, COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO ONVIF, VISUALIZAÇÃO EM 1080P, MODO NVR – TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP, COMPATÍVEIS COM REDES WI-FI ATRAVÉS DE		

	ADAPTADOR USB, EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, 4 CANAIS BNC + 1 CANAL IP OU 5 CANAIS IP NO MODO NV, FUNÇÕES E PROTOCOLOS: HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, 802.1X, FILTRO IP, SNMP6, INTELBRAS DDNS, INTELBRAS CLOUD, ONVIF, PPPOE, MULTICAST, FTP, WI-FI, RTMP, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12 VDC / 1,5 A
--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
29	266990 - CONJUNTO MICROPROCESSADOR COMPONENTES: PROCESSADOR PARA PENTIUM IV, PLACA MÃE FORMATO ATX , APLICAÇÃO: LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, OUTROS RECURSOS: CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA	Unidade	8
	DESCRIÇÃO DETALHADA		
	KIT PARA UPGRADE DE COMPUTADOR “DESKTOP” COMPOSTO DE PROCESSADOR + PLACA MÃE + MEMÓRIA RAM. KIT PARA UPGRADE DE COMPUTADOR “DESKTOP” COMPOSTO DE PROCESSADOR + PLACA-MÃE + MEMÓRIA RAM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES OU SUPERIOR: - PROCESSADOR: INTEL CORE I5- 10400 DE 10ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE AMD (COM PONTUAÇÃO DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR NA LISTAGEM DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET), ACOMPANHANDO DISSIPADOR E COOLER DO FABRICANTE DO PROCESSADOR (NÃO SERÃO ACEITOS MODELOS DE TERCEIROS) ACOMPANHADO DE PASTA TÉRMICA A BASE DE PRATA; - PLACA DE VÍDEO GRÁFICOS UHD INTEL 630 NA MESMA FORMA DE SILÍCIO DO PROCESSADOR (“ONBOARD”) OU EQUIVALENTE AMD (“ONBOARD”) QUE OFEREÇA MESMA PONTUAÇÃO MÍNIMA DE DESEMPENHO CONFORME O SITE HTTP://WWW.VIDECARDBENCHMARK.NET ; - PLACA-MÃE: A PLACA-MÃE OFERTADA DEVERÁ SER, OBRIGATORIAMENTE, PROJETADA PARA O PROCESSADOR EXIGIDO; PADRÃO ATX (NÃO SERÃO ACEITOS MODELOS ITX – “PLACA-MÃE INVERTIDA”), COM NO MÍNIMO 02 SLOTS PARA MEMÓRIA RAM, SUPORTANDO ATÉ 32 GB DE MEMÓRIA DDR4 2666/2400/2133 MHZ NON-ECC, UN-BUFFERED. TODOS OS CAPACITORES DA PLACA-MÃE OFERTADA DEVERÃO SER DO TIPO SÓLIDO. A PLACA-MÃE DEVE PERMITIR MÁXIMO DE MEMÓRIA COMPARTILHADA DE 1024 MB (EXCLUSIVO PARA IGPU); -COM OS SEGUINTEES SLOTS DE EXPANSÃO: 1 PCIE 2.0 X 16, 2 PCIE 2.0 X 1; - COM PLACA DE SOM ONBOARD DE ALTA QUALIDADE HD 5.1 CANAIS; - COM PLACA DE REDE ONBOARD GIGABIT ETHERNET; - COM 04 CONEXÕES SATA, SENDO 02 PADRÃO SATA3 E 02 PADRÃO SATA2; - COM NO MÍNIMO 06 PORTAS USB, SENDO 02 FRONTAIS E 04 TRASEIRAS; - CONECTORES TRASEIROS: 1 X SAÍDA D-SUB (VGA); 1 X HDMI; 1 X PORTA LAN (RJ45); CONECTORES DE ÁUDIO; - MEMÓRIA RAM: 8 GB DE MEMÓRIA DDR4 DE NO MÍNIMO 2.666 MHZ, SENDO COMPOSTA DE 01 PENTE DE 08 GB. GARANTIA MÍNIMO DE UM ANO		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
30	479404 - MONITOR COMPUTADOR TAMANHO TELA: 23 A 30 POL, TIPO DE TELA: LED , FORMATO TELA: WIDESCREEN , QUALIDADE DE IMAGEM: HD , INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE , AJUSTE: SEM AJUSTES DE REGULAGEM , ALIMENTAÇÃO: BIVOLT , GARANTIA ON SITE: 12 MESE	Unidade	14
	DESCRIÇÃO DETALHADA		

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:-TAMANHO DA TELA: NÃO INFERIOR A 23 POLEGAS, WIDESCREEN-FORMATO DE TELA: 16:9-RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 @ 75HZ-BRILHO 250 CD/M2-CONTRASTE: 1000:1 (TÍPICO)-TEMPO DE RESPOSTA: 5MS ENTRADA DE VÍDEO:-ENTRADA: VGA E HDMI, ENERGIA: BIVOLT (100 ~ 240 VAC (50/60HZ) COM FUNÇÃO BASE AJUSTÁVEL GIRATÓRIA.
--

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 282.694,62

Estimativa de custo total da contratação R\$ 282.694,62

14. Justificativa técnica da escolha da solução

1.

Desktops Modelo Básico, Intermediário e Avançado:

a) Desempenho Sob Medida: A escolha de desktops em três modelos diferentes - básico, intermediário e avançado - permite atender às necessidades variadas de desempenho computacional da OM. Modelos básicos podem ser utilizados para tarefas simples, como processamento de texto e navegação na web, enquanto modelos intermediários e avançados são adequados para atividades mais exigentes, como edição de vídeo, design gráfico e programas BIM.

b) Flexibilidade e Escalabilidade: A utilização de uma gama de modelos proporciona flexibilidade para escolher a configuração mais adequada para cada necessidade, além de permitir uma fácil escalabilidade conforme as demandas de processamento de dados da escola aumentam ao longo do tempo.

c) Custo-benefício Otimizado: Ao selecionar modelos com especificações que correspondem exatamente às necessidades de cada usuário ou departamento, a escola garante um investimento mais eficiente, evitando gastos desnecessários com recursos computacionais subutilizados.

1.

Notebooks:

a) Mobilidade e Flexibilidade: Os notebooks oferecem mobilidade e flexibilidade, permitindo o acesso à tecnologia em qualquer lugar dentro da OM ou nos destacamentos.

b) Colaboração e Integração: Com a crescente importância da colaboração e do trabalho em equipe, os notebooks facilitam a comunicação e o compartilhamento de informações entre os militares, contribuindo para uma melhor execução das tarefas.

c) Segurança e Gerenciamento Simplificado: A escolha de notebooks de um mesmo fabricante ou linha de produtos pode simplificar o gerenciamento de segurança e atualizações de software, facilitando a implementação de políticas de segurança consistentes e o suporte técnico remoto.

1.

Suprimentos para Gerenciamento de Rede:

- a) Confiabilidade e Desempenho:** Os suprimentos para gerenciamento de rede, como switches e roteadores, desempenham um papel crucial na garantia da confiabilidade e desempenho da infraestrutura de rede da OM, permitindo uma comunicação eficiente e segura entre dispositivos conectados.
- b) Controle de Tráfego e Priorização de Dados:** Recursos avançados, como Quality of Service (QoS) e VLANs (Virtual Local Area Networks), oferecem controle de tráfego granular e priorização de dados, otimizando a largura de banda e garantindo a qualidade do serviço para aplicativos críticos, como videoconferências.
- c) Escalabilidade e Flexibilidade:** Os suprimentos para gerenciamento de rede devem ser escaláveis e flexíveis para acompanhar o crescimento da OM e suportar novas demandas de conectividade.

1.

Acessórios para Edição de Imagens e Vídeos, incluindo Mesa Digitalizadora:

- a) Suporte às Atividades Criativas:** Os acessórios para edição de imagens e vídeos, como mesas digitalizadoras, oferecem suporte essencial para atividades da seção de Relações Públicas da OM, como edição de fotos, criação de ilustrações e produção de vídeos educacionais.
- b) Precisão e Controle:** A utilização de mesas digitalizadoras proporciona precisão e controle nas tarefas de desenho e edição.
- c) Integração com Software Especializado:** As mesas digitalizadoras são compatíveis com uma variedade de softwares de edição de imagens e vídeos, permitindo uma integração perfeita com as ferramentas utilizadas na seção de Relações Públicas.

5. Suprimentos para manutenção do sistema de segurança:

- a) Confiabilidade e Eficiência:** Escolher suprimentos para monitoramento de segurança confiáveis e eficientes ajudará a garantir a detecção e resposta rápidas a ameaças potenciais à segurança da rede.
- b) Integração com Sistemas Existentes:** Certificar-se de que os suprimentos selecionados possam ser integrados facilmente aos sistemas de monitoramento de segurança existentes minimizará o tempo de implementação e maximizará a eficácia da segurança da organização.

Em resumo, a escolha da solução de materiais permanentes de TIC, incluindo desktops em diferentes modelos, notebooks, suprimentos para gerenciamento de rede e acessórios para edição de imagens e vídeos incluindo mesa digitalizadora e suprimentos para manutenção do sistema de segurança, é fundamentada em considerações técnicas que visam atender às diversas necessidades da OM, proporcionando desempenho, flexibilidade, confiabilidade e suporte para atividades do batalhão.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha pela solução se justifica economicamente pelos seguintes aspectos:

- a) Possível menor custo financeiro por aumentar a quantidade de fornecedores disponíveis e consequentemente a concorrência, o que está de acordo com o princípio da economicidade na Administração Pública;
- b) Permite uma previsão orçamentária mais precisa;
- c) A maior concorrência pode permitir a oferta de equipamentos de melhor qualidade.

16. Just. ao princípio do parcelamento

Compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é esta descrição que impulsiona a seleção da proposta

mais vantajosa, objetivo precípua da licitação, nos termos do artigo 2º do Regulamento. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

“Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever da Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.” (grifou-se)

Mais adiante aduz ainda o mesmo autor:

“Proíbe-se a aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas ou estimadas em perspectivas irreais, inexequíveis, onerosas ou não isonômicas. Não poderá ser desencadeado um empreendimento sem serem cumpridas todas as exigências prévias. Nem sequer poderá iniciar-se a licitação sem o cumprimento de tais requisitos, que se inserem na fase interna da atividade administrativa. (...)”

As duas finalidades básicas da etapa interna A primeira finalidade da Lei é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos. Outra finalidade legal é promover uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. A definição do contrato e a fixação das condições da licitação. Para atingir essas duas finalidades, é imperioso que a Administração identifique de modo perfeito o objeto a ser executado, a presença dos requisitos legais de admissibilidade da contratação e a conveniência da solução a ser adotada para execução do objeto contratado. Essa é a primeira etapa a ser cumprida pela Administração.”³ (grifou-se)

A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade –princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

Neste sentido, esclarece-se que, após análise, opta-se pelo parcelamento do objeto em itens, uma vez que tais itens são divisíveis, devendo por tanto serem parcelados promovendo a ampliação da competitividade e obtenção de propostas individualizadas para cada item, resultando assim em preços mais vantajosos para a Administração Pública.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição desses bens é de primordial importância para o 8º Batalhão de Engenharia de Construção, porque atenderá as necessidades de TIC das diversas seções dessa OM, sendo essencial aos setores administrativos e técnicos, possibilitando maior eficiência nos trabalhos.

18. Providências a serem adotadas

Para a aquisição desses equipamentos não será necessário fazer adequações no ambiente do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, visto que, já temos um ambiente adequado para o recebimento dos bens em questão.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAIO FELIPE PEDRON

Responsável pelo planejamento

JERDDESON NOBRE BATISTA

Responsável pelo Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2024
(Processo Administrativo nº 64046.001499/2024-12)

ATO DE APROVAÇÃO

Em atendimento ao contido no inciso II do Artigo 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2020, motivado pela necessidade de aquisição de materiais permanentes de TIC, com o objetivo de atender as demandas do 8º Batalhão de Engenharia de Construção e seus Destacamentos, **aprovo** os estudos técnicos preliminares conduzidos e concluídos pelos militares diretamente envolvidos no planejamento do Pregão Eletrônico SRP nº **07/2024** Processo Administrativo: 64046.001499/2024-12.

Santarém, PA, 05 de setembro de 2024.

FRANCISCO
MACHADO
PARENTE
NETO:821890053
53

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
MACHADO PARENTE
NETO:82189005353
Dados: 2024.09.05
17:13:03 -03'00'

FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 8º BEC

Contrato 13/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2024	160171-8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	RUBENS FERNANDES DE OLIVEIRA	26/07/2024 10:15 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		64046.001499/2024-12

1. Cláusula primeira - do objeto

MINUTA

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO[A1]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

8ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5ª Batalhão de Engenharia/1908)

BATALHÃO RONDON

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A União por intermédio do(a) 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, com sede no(a) Rod. Santarém-Cuiabá, 7367 -, 68033-010, na cidade de Santarém / Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Tenente Coronel FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO, nomeado(a) pela Portaria nº 743, de 7 de Junho de 2023, publicada no DOU de 12 de junho de 2023, portador da Identidade Militar nº 021.647.184-7 e CPF nº 821.890.053-53, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						
2						
3						
...						

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O presente Contrato não terá um valor fixo, sendo definido mediante demanda da contratante ao contratado ao longo da vigência do ajuste, conforme os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A2], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. *Moratória de 0,33 % (trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
2. *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 3.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou **atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).**

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará, subseção judiciária de Santarém, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

18. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

Ata de Registro de Preços 12/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	160171-8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	RUBENS FERNANDES DE OLIVEIRA	17/06/2024 16:34 (v 0.3)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		64046.001499/2024-12

1. Do objeto

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

8ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5ª Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O 8º Batalhão de Engenharia de Construção com sede na Rodovia Cuiabá/Santarém, BR – 163, Km 10, Bairro Cipoal, CEP 68.033-010, na cidade de Santarém, PA, inscrito no CNPJ sob o nº 07546073/0001-22, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Tenente Coronel FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO, nomeado pela Portaria nº 743, de 7 de Junho de 2023, publicada no DOU de 12 de

junho de 2023, portador da Identidade Militar nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2024, processo administrativo n.º **64046.001499/2024-12**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata, tem por objetivo o registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo de TI/TIC, especificado no anexo I do Edital do PREGÃO nº 90007/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o 8º Batalhão de Engenharia de Construção.
2. *3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme JUSTIFICATIVA PARA NÃO PERMITIR ADESÃO A ATA

- 1.
- 2.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.
8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.
10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 11.
12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 13.
14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 15.
16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- 17.
18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
- 19.
20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 21.
22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 23.
24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 25.
26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 27.
28. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
29. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 30.
31. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 32.
33. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 34.
35. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 36.
37. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 38.
39. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 40.
41. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - 41.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 41.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Santarém, PA, ____ de _____ de 2024

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO

Autoridade competente

RASCUNHO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(5º Batalhão de Engenharia/1908)
BATALHÃO RONDON

Apêndice II

Termo de Justificativa Técnica – SALC/8º BEC

PROCESSO: 64046.001499/2024-12
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90007/2024

**JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO, NESTE CERTAME, DE
EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIOS**

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de empresas reunidas em consórcios, constante no Item 4.3.6, do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 18/2024 – UASG 160171, para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo de TI/TIC, com o objetivo de atender as demandas do 8º Batalhão de Engenharia de Construção e seus Destacamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

Nesse sentido, Marçal Justen Filho em seu livro “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos” 12ª edição, cita:

“Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face ao objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Como toda a decisão a exercitada em virtude da competência discricionária, admite-se controle relativamente à compatibilidade ente os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos.”

A permissão pela Administração, de participação de empresas em consórcios não representa, por si só, garantia de ampliação de competitividade, ao contrário, pode acarretar, em muitos casos, efeitos danosos à concorrência, na medida em que as empresas associadas deixariam de competir entre si.

Merece ainda, destaque, o posicionamento de Jessé Torres Pereira Júnior, o qual, fazendo menção ao entendimento do Tribunal de Contas de União sobre a matéria, assim se manifesta:

“Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004-1ª Câmara, que reproduz: “O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios tanto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto cerceá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorreriam entre si) (...) vemos que é praticamente comum a não aceitação de consórcios (...)” (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública”. 7ª edição. Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443.)”

A decisão referente à vedação à participação de empresas reunidas em consórcios é resultado de uma análise criteriosa de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerente à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto a ser licitado visando o atendimento ao interesse público.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado, o 8º Batalhão de Engenharia de Construção decidiu por não permitir a participação de consórcio.

Ressalta-se que tal decisão não se configura, por si só, restrição à competitividade, economicidade e moralidade.

Santarém, PA, 17 de junho de 2024

LUA ROGER CARVALHO
SILVA:10842483608

LUÃ ROGER CARVALHO SILVA – 1º Ten
Chefe da SALC / 8º BEC

Documento assinado digitalmente
 RUBENS FERNANDES DE OLIVEIRA
Data: 18/06/2024 14:43:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUBENS FERNANDES DE OLIVEIRA – STen
Pregoeiro

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais DECIDE:

- 1 - Em conformidade com a presente fundamentação, MANTENHO a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, proferida em sede de sua competência;
- 2 - Dê continuidade às fases subsequentes do presente certame licitatório, anexando aos autos o presente termo de justificativa;
- 3 – Encaminhe os autos do processo para análise jurídica e emissão de parecer jurídico junto a Consultoria Jurídica da União; e

Nestes termos, decido.

Quartel em Santarém, PA, 17 de junho de 2024.

FRANCISCO MACHADO
PARENTE
NETO:82189005353

Assinado de forma digital por
FRANCISCO MACHADO PARENTE
NETO:82189005353
Dados: 2024.06.19 11:49:24 -03'00'

FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 8º BEC